



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.482, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.480, de 05 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações públicas ou particulares no município de Ananindeua, e inclui dispositivo regulador para uso habitacional em empreendimentos do PMCMV, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído a alínea “c” no §4º do art. 54, da Lei nº 2.480, de 05 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“c) Para edificações de uso habitacional de empreendimentos enquadrados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do Governo Federal, o Índice de Aproveitamento (I.A) é igual a 3,0 (três décimos).”

Parágrafo único – O Índice de Aproveitamento 3,0 (três décimos) se torna mais vantajoso e adequado as edificações de uso habitacional de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º. Fica incluído o art. 169-A e §§§ na Lei nº 2.480, de 05 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 169-A. Os empreendimentos enquadrados no Programa Minha Casa MINHA Vida do Governo Federal, terão incentivos urbanísticos, e observarão:

§ 1º As dimensões e áreas mínimas dos compartimentos, assim como as condições, dimensões e áreas mínimas para os vãos destinados à iluminação, ventilação e insolação, deverão obedecer às condições conforto ambiental segurança, acessibilidade e salubridade estabelecidas nas normas técnicas oficiais.

§ 3º Os dimensionamentos dos compartimentos relativos ao parágrafo anterior são de obrigação dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução da obra, bem como a construtora e incorporadora responsável pela construção da edificação.

§4º O de vagas para estacionamento para no mínimo 30% (trinta por cento) do número de unidades habitacionais.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua